



EDITAL Nº.009/2025 - UNEMAT/PRAE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA INTEGRADORA

A Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT, por meio da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução nº 046/2022-CONSUNI, regulamenta a Concessão de Bolsa Integradora para estudantes dos Cursos de Graduação, torna público as normas, requisitos e critérios, para sua realização, de acordo com os itens e subitens previstos neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Bolsa Integradora tem por objetivo apoiar, desenvolver e acompanhar as atividades junto aos estudantes, de maneira a contribuir com a inclusão, minimizando barreiras e colaborando com a permanência e êxito na formação.

1.1.1. O valor da Bolsa Integradora será de **R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais** e será concedida ao estudante selecionado, pelo período de vigência de **Fevereiro a Dezembro de 2026**.

1.2. NÃO poderão assumir a Bolsa Integradora:

I- Estudante que se formará em 2026/1;

II- Estudante da Educação a Distância - EaD, que resida em cidade diferente ao Campus que tenha vaga de bolsa integradora; (**Anexo I – Quadro de Vagas**);

III- Estudante dos cursos da modalidade *Parceladas* com etapas presenciais intensivas em janeiro e julho;

IV- Estudante que possui vínculo empregatício;

V- Estudantes que possuem Bolsa Estágio (Estágio remunerado) oferecido pela UNEMAT ou por outras instituições públicas e/ou privadas durante a vigência do presente edital;

VI- Estudante que possua bolsa remunerada oferecida pela UNEMAT (pesquisa, extensão, iniciação à docência ou qualquer outra modalidade de bolsa remunerada), ou por outras instituições que possuam convênio com a UNEMAT;

VII- Os estudantes que já possuem Auxílio (Alimentação ou Moradia), e forem aprovados como bolsistas integradores deverão optar, (no momento da posse da vaga) por apenas um dos auxílios (Alimentação ou Moradia), não podendo acumular a bolsa com ambos os auxílios (Alimentação e Moradia).

VIII- Estudante com status ativo-formando ou ativo-graduando no Histórico Escolar da



UNEMAT no momento da inscrição ou no momento da convocação para assumir a Bolsa Integradora.

1.3. Todas as informações referentes a este Edital poderão ser obtidas no site da PRAE em <https://unemat.br/site/ba>, clicar no ícone Bolsa Integradora.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1. As vagas e cadastro de Reservas serão de acordo com o **Anexo I- Quadro de Vagas**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estar devidamente matriculado no curso de graduação da UNEMAT.

3.2. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária semanal exigida de 20h (presencial), no período escolhido, sendo matutino, vespertino ou noturno.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas durante o período definido no **Anexo II – Cronograma**, e deverão ser feitas, exclusivamente, no site <https://unemat.br/site/ba>, clicar no ícone Bolsa Integradora.

4.2. A inscrição dar-se-á pelo preenchimento *online*, via Formulário de Inscrição.

4.2.1. Para acessar e preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá acessar o site <https://unemat.br/site/ba>, clicar no ícone Bolsa Integradora, clicar no MENU “Formulários de Inscrição do Google Forms”, em seguida, no SUBMENU Ano 2025/2 VIGENTE. Selecionar a opção inscrição.

4.3. É imprescindível que o candidato se inscreva no processo de seleção, utilizando o mesmo e-mail de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo período em que pretende concorrer (matutino, vespertino ou noturno) e ter disponibilidade para cumprir presencialmente a carga horária no período selecionado.

4.5. Após a confirmação do envio do Formulário de inscrição, **NÃO** será permitida a alteração e/ou a exclusão das informações inseridas, bem como, que o candidato efetue uma nova inscrição.

4.6. Ao preencher o Questionário no Google Forms, o candidato deverá anexar, junto ao questionário, os seguintes documentos:

I- Histórico acadêmico emitido pelo SIGAA, contendo o **Coefficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)** do estudante;

II- Atestado de Matrícula do semestre vigente, expedido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;

III- Anexar laudo médico, caso o candidato seja PCD;

IV- Comprovante de endereço.



5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção para a concessão da Bolsa Integradora ocorrerá em **DUAS** etapas distintas:

5.2. PRIMEIRA ETAPA: Preenchimento do Formulário de inscrição e inclusão de documentos **ANEXOS** ao formulário, conforme **item 4**, de natureza **ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**.

5.3. O resultado da primeira etapa, dar-se-á por ordem decrescente de acordo com o maior **Coefficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)** do estudante/candidato, por período (matutino, vespertino e noturno).

5.4. O número de candidatos classificados para a entrevista será de até 15 (quinze) estudantes por período (matutino, vespertino e noturno).

5.5. Os demais estudantes que excedem os quinze candidatos convocados para a entrevista, ficarão em **Cadastro de Reserva** ranqueados por ordem decrescente do **Coefficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)**

5.6. A PRAE fará a análise dos documentos na Primeira Etapa e publicará um Edital Complementar com os resultados, conforme **anexo II – Cronograma**;

5.7. SEGUNDA ETAPA: Momento da entrevista

5.7.1. A entrevista será realizada individualmente, com o tempo de até 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) minutos para cada candidato.

5.8. O horário das entrevistas, bem como os locais, serão publicizados pela PRAE, por meio de edital complementar, no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba>, clicar no ícone Bolsa Integradora.

5.8.1. A entrevista terá caráter **ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA** onde será atribuída uma nota de zero a dez para o entrevistado, baseada no critério geral de habilidades para a função a ser desempenhada, sendo:

- I- Disponibilidade de cumprimento da carga horária no período selecionado pelo candidato (critério eliminatório);
- II- Conhecimento de pacotes office;
- II- Domínio do sistema institucional (SIGAA);
- III- Habilidade com operações essenciais de informática (acessar email, consultas de sites

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO PRÓ-REITORIA DE

confiáveis);

IV- Habilidade em pesquisas acadêmicas;

V- Capacidade de adaptação em atendimento a PCDs com necessidades educacionais específicas;

VI- Habilidade de comunicação;

VII- Domínio de ferramentas de acessibilidade.

5.8.2. O Candidado que não comparecer na entrevista será DESCLASSIFICADO

5.9. A banca poderá ser composta da seguinte forma:

I- 02 (dois) docentes, sendo 01 (um) deles o presidente, e mais 01 (um) estudante, preferencialmente, representante estudantil (membro de CA e/ou DCE), ou;

II- 02 (dois) PTES, sendo 01 (um) deles o presidente, e mais e 01 (um) estudante, preferencialmente, representante estudantil (membro de CA e/ou DCE), ou;

III- 01 (um) docente, 01 (um) PTES, podendo qualquer um deles ser o presidente, e mais 01 (um) estudante, preferencialmente, representante estudantil (membro de CA e/ou DCE).

5.9.1. A nota da avaliação da entrevista será somada ao **CRA** para formulação da nota final do candidato.

5.10. O resultado da segunda etapa da seleção será publicado pela PRAE, no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba>, clicar no ícone Bolsa Integradora, por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no cronograma.

5.11. Havendo EMPATE na pontuação, os critérios de desempate serão:

I- Estudante com deficiência (com laudo médico);

II- Maior nota na entrevista;

III- Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. A homologação do **RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção será publicada pela PRAE, no site: <https://unemat.br/site/ba>, clicar no ícone Bolsa Integradora , por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no cronograma, considerando a ordem decrescente de classificação dos candidatos, contendo as possíveis situações: “APROVADO”, “CLASSIFICADO” “CADASTRO DE RESERVA” e “DESCLASSIFICADO”.

6.2. Será considerado **APROVADO**, o candidato que obtiver maior pontuação, conforme o

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO PRÓ-REITORIA DE

número de Bolsa disponibilizado, por período, para cada Unidade Administrativa da UNEMAT.

6.3. Os candidatos **CLASSIFICADOS** poderão ser convocados nos seguintes casos:

I- Vacância;

II- Desistência.

6.4. Serão considerados **DESCLASSIFICADOS**:

6.4.1. Primeira Etapa: os candidatos que enviaram os documentos incompletos e/ou ilegíveis e/ou não anexou documentos solicitados e/ou apresentou inconsistência documental ou por algum motivo, deixou de atender ao estabelecido no Edital.

6.4.2. Segunda Etapa: O candidato que na entrevista apresentar informações que sejam incompatíveis com os documentos apresentados e/ou exercem alguma atividade acadêmica ou não, no horário selecionado para exercer sua atividade como bolsista da bolsa integradora.

6.5. Não havendo mais candidatos **CLASSIFICADOS**, serão convocados os próximos dez candidatos em **CADASTRO DE RESERVA**, por ordem de classificação, para realização da 2ª Etapa - Entrevista.

6.6. O estudante contemplado com a Bolsa Integradora não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade do Estado de Mato Grosso.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar da **PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA**;

7.2. Os recursos deverão ser solicitados via preenchimento online, do Formulário de Recurso. Para acessar e preencher o formulário de Recurso, o candidato deverá acessar <https://unemat.br/site/ba>, clicar no ícone Bolsa Integradora, no MENU “Formulários de Interposição de Recurso do Google Forms”, em seguida, no SUBMENU Ano 2025/1 VIGENTE. Selecionar a opção Recursos.

7.3. A PRAE fará a análise dos recursos da **Primeira Etapa** e emitirá um edital complementar com o resultado, conforme **Anexo II – Cronograma**.



7.4. A Banca de Entrevista fará a análise dos recursos da **Segunda Etapa** e emitirá um edital complementar com o resultado, conforme **Anexo II – Cronograma**.

8. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

8.1. O DURA ou Coordenador do CAEst de cada campus, ficará responsável, juntamente com o bolsista, por desenvolver e preencher o **Anexo V – Plano de Trabalho**, com carga horária de 20h semanais presenciais, a ser cumprida no período selecionado (matutino, vespertino ou noturno), bem como definir a forma de atendimento ao público.

8.2. Os (as) bolsistas integradores deverão desenvolver atividades no CAEst - (Centro de Assunto Estudantis), que contemplam:

I- Levantamento junto aos cursos da quantidade de discente para o apoio pedagógico e quais os tipos de necessidades;

II- Auxiliar os estudantes na utilização dos sistemas acadêmicos;

III- Auxiliar os estudantes no uso de tecnologias para a realização de atividades acadêmicas;

IV- Auxiliar os estudantes no uso de tecnologias assistivas (acessibilidade e inclusão) para a realização de atividades acadêmicas;

V- Auxiliar os estudantes assistidos pelos auxílios, quanto à documentação e acompanhamento;

VI- O acompanhamento a distância e/ou presencial, auxiliando o (a) estudante monitorado(a) no acesso ao material da disciplina, organização da rotina de estudos;

VII- Apoio na adaptação de material acadêmico utilizado pelos alunos com deficiência, como a digitalização e adaptação digital de obras bibliográficas;

VIII- Outras atividades de apoio aos estudantes, visando a construção de uma cultura inclusiva;

IX- Cumprir o Plano de Atividades, definido com o DURA ou Coordenador do CAEst, local;

X- Preencher o **Anexo VI - Relatório Final** no encerramento da bolsa, ou a qualquer momento que solicitado pelo DURA ou Coordenador do CAEst ;

XI- No caso de desistência, apresentar a solicitação de desligamento do programa ao DURA ou Coordenador do CAEst local, com antecedência de 10 dias (**Anexo VII – Termo**

de Desistência);

XII- A Bolsa Integradora não substitui as atividades e ações relacionadas às acessibilidades de responsabilidade das unidades acadêmicas e administrativas da UNEMAT;

XIII- Participar obrigatoriamente das reuniões quando convocados.

9. PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

9.1. Sendo aprovado e convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos junto ao Centro de Assuntos Estudantis (CAEst) do campus em que está vinculado, conforme **Anexo II - Cronograma:**

I- Cópia de documentos pessoais oficiais (Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Nacional de Identificação (CNI));

II- Comprovante de conta corrente ou cópia do cartão do banco (contendo agência e número – não podendo ser conta poupança) em nome do estudante.

III- Atestado de matrícula do semestre letivo 2026/1.

9.2. Os estudantes que já possuem Auxílio (Alimentação ou Moradia), deverão optar por apenas um dos auxílios (Alimentação ou Moradia), não podendo acumular a bolsa com ambos os auxílios (Alimentação e Moradia).

9.3. Ficará a cargo do Centro de Assuntos Estudantis (CAEst) de cada Câmpus receber os documentos solicitados e encaminhar para pagamento das bolsas.

10. DOS CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO

10.1. A Bolsa Integradora poderá ser cancelada pela PRAE, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I- Se houver desligamento, trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso.

II- Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados pelo candidato.

III- Por faltas injustificadas durante o desenvolvimento das atividades.

IV- Por não cumprimento da carga horária estabelecida ou das atribuições mínimas exigidas em Edital de seleção.

V- Por indisponibilidade de recursos orçamentário-financeiro da UNEMAT.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção.

11.2. O candidato, ao efetuar a solicitação da Bolsa, declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.3. Todos os anexos e demais informações referentes a este Edital serão publicizados no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba>, clicar no ícone Bolsa Integradora.

11.4. Os casos omissos, neste Edital, serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Cáceres-MT, 02 de Outubro de 2025.

Profa. Juliana Vitória Vieira Mattiello da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE
Reitoria/UNEMAT